



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 119, de 21 de agosto de 1961.

Altera dispositivos do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o art. 12º do decreto nº 79, de 20 de outubro de 1953: - Aos funcionários encarregados dos serviços de lançamentos (superintendente, lançadores e auxiliares), será abonada uma gratificação de \$-100,00 (Cem cruzeiros) por dia, durante o período de 3 de novembro a 28 de fevereiro, quanto ao imposto s/ Indústrias e Profissões; e, de 10 de novembro a 31 de março, quanto aos impostos Territorial Urbano e Predial e taxas anexas.

Art. 2º - Quando em serviço de lançamentos na sede / das vilas e povoados e na zona rural, os funcionários, além da gratificação referida no art. 1º, terão direito a uma diária de \$-200,00 / (duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 21 de agosto de 1961.

O Secretário

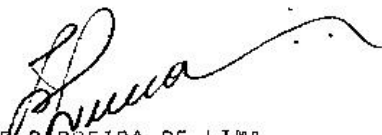
Wolnei Parreira de Almeida

O Prefeito Municipal

Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls98, com a qual conferida e achado-conforme, vai assinado por mim Secretário, com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de Setembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-